



Prestações do seguro de dependência

A que tenho direito? (a partir de 01-07-2025)



	Grau de dependência 1	Grau de dependência 2	Grau de dependência 3	Grau de dependência 4	Grau de dependência 5
Regime ambulatorial					
Subsídio de dependência mensalmente	-	347 €	599 €	800 €	990 €
Assistência (prestações de assistência em espécie) mensal	-	796 €	1.497 €	1.859 €	2.299 €
Combinação de prestações	-	As prestações de assistência em espécie podem ser utilizadas até 40% para serviços de assistência reconhecidos. Se a prestação de assistência em espécie não se esgotar, existe o direito a um subsídio de dependência proporcional. Se forem utilizadas, por exemplo, 60% das prestações em espécie, 40% da prestação pecuniária ainda pode ser paga.			
Assistência diária mensalmente	-	721 €	1.357 €	1.685 €	2.085 €
Montante de apoio mensalmente	131 € (também pode ser utilizado para cuidados básicos no grau de dependência 1)				
Cuidados prestados para repouso anualmente	-	Até 1.685 € por ano civil durante um máximo de 6 semanas (exceção: utilização à hora). O montante pode ser aumentado de 843 € até 2.528 €, sendo assim compensado com o direito às prestações de cuidados de curta duração. Direito apenas após seis meses de assistência domiciliar por parte de um cuidador ou assistente.			
Cuidados de curta duração anualmente	-	Até 1.854 € por ano civil (durante um máximo de 8 semanas). O montante pode ser aumentado até 3.539 €, sendo assim compensado com o direito às prestações de cuidados prestados para repouso.			
Montante anual conjunto para o financiamento dos cuidados temporários e dos cuidados de curta duração anualmente	-	Até 3.539 € por ano civil para um máximo de 8 semanas (Exceção: Utilização de cuidados temporários numa base horária)			
Meio de cuidados e medidas de renovação	Ajudas técnicas: principalmente em caso de empréstimo Artigos de consumo: 42 € mensais Melhoria do ambiente familiar: até 4.180 €				
Segurança Social do cuidador	-	As contribuições para a pensão legal e o seguro de desemprego são pagas se o prestador de cuidados: • exercer pelo menos 10 horas semanais, em pelo menos 2 dias/ semana • exercer não mais de 30 horas/semanais • ainda não receber nenhuma pensão de velhice Os prestadores de cuidados (incluindo pensionistas e profissionais) que prestem pelo menos 10 horas por semana em pelo menos 2 dias/semana estão segurados contra acidentes sem terem de pagar contribuições.			
Subsídio de apoio a cuidados anualmente	Subsídio de substituição do salário para os trabalhadores assalariados no valor de 90% do salário líquido durante um máximo de 10 dias úteis por pessoa que necessite de cuidados e por ano civil (para a organização de uma situação de cuidados intensivos)				
Prestações em grupos residenciais amb. mensalmente	224 €				
Área de internamento/grupos residenciais					
Cuidados em regime de internamento (lar) mensalmente	131 €	805 €	1.319 €	1.855 €	2.096 €
Allgemein					
Aconselhamento de cuidados e cursos de cuidados	sim				



Benefícios do seguro de cuidados

O que é que isso significa?



Área de ambulatório	
Subsídio de assistência	Uma pessoa recebe um subsídio de assistência se for apoiada por familiares prestadores de cuidados. Quanto maior for a necessidade de apoio, mais elevado será o subsídio de assistência.
Prestações de cuidados em espécie	A prestação de cuidados em espécie é a ajuda prestada pelos serviços de cuidados em ambulatório, ou seja, por pessoal especializado, no domicílio. O serviço de cuidados é pago diretamente pelo Seguro de Cuidados de Enfermagem. A pessoa que necessita de cuidados combina com o serviço de cuidados a frequência com que virá e o que fará.
Serviços combinados	Se uma pessoa receber simultaneamente apoio de familiares prestadores de cuidados e um serviço de cuidados, o subsídio de assistência e as prestações de cuidados em espécie podem ser combinados.
Cuidados diurnos	O serviço de cuidados diurnos é um local onde as pessoas que necessitam de cuidados são acompanhadas por pessoal especializado durante o dia. Complementa os cuidados em casa.
Montante da ajuda	Qualquer pessoa que tenha um grau de cuidados pode requerer o chamado montante de ajuda. Este montante pode ser utilizado para pagar serviços de apoio reconhecidos, tais como serviços de cuidados, ajuda doméstica ou assistência na vizinhança. O montante pode ser mobilizado a partir do Seguro de Cuidados de Enfermagem para um fim específico e os montantes não utilizados do ano anterior podem ser utilizados até 30 de junho do ano seguinte.
Montante anual conjunto para financiamento de	O montante anual conjunto pode ser utilizado de forma flexível para financiar cuidados preventivos e/ou cuidados de curta duração.
Cuidados preventivos	Se o cuidador estiver impedido e, portanto, não puder prestar cuidados, por exemplo, por estar de férias ou doente, o dinheiro para contratar um substituto pode ser retirado do montante anual conjunto.
Cuidados de curta duração	Os cuidados de curta duração são um período temporário durante o qual uma pessoa que necessita de cuidados é cuidada num lar. É utilizado principalmente quando o prestador de cuidados não pode prestar cuidados durante um curto período de tempo.
Meios de apoio aos cuidados e melhoria do ambiente de vida	Os meios de apoio ajudam as pessoas a lidar com a vida quotidiana. Um meio de apoio é, por exemplo, uma cadeira de rodas ou uma cama de cuidados (ajudas técnicas) e uma máscara ou proteção para a cama (meios de apoio destinados à utilização). Os meios de apoio podem ser emprestados a partir do Seguro de Cuidados de Enfermagem. Se o meio de apoio for adquirido por conta própria, o Seguro de Cuidados de Enfermagem cobre uma parte dos custos. Melhoria do ambiente de vida significa que a casa deve ser modificada ou remodelada para que a vida quotidiana na casa continue a ser possível. Para o efeito, é possível receber apoio financeiro do Seguro de Cuidados.
Segurança social para o prestador de cuidados	Em determinadas condições, os prestadores de cuidados têm a possibilidade de beneficiar de um seguro gratuito devido aos cuidados que prestam.
Subsídio de apoio a cuidados	Se a situação dos cuidados se alterar drasticamente, p. ex., devido a uma queda, os familiares prestadores de cuidados devem atuar rapidamente. Para estes casos e situações, é possível receber um subsídio de apoio a cuidados.
Área de internamento/grupos residenciais	
Cuidados em regime de internamento (domiciliário)	No caso dos cuidados em regime de internamento, a pessoa que necessita de cuidados vive num lar e é permanentemente assistida e cuidada por pessoal especializado.
Grupos residenciais em regime ambulatorio	Nos grupos residenciais em regime ambulatorio, as pessoas que necessitam de cuidados podem viver numa comunidade residencial. Aí são tratados por um serviço de cuidados em regime de ambulatorio.
Generalidades	
Aconselhamento de cuidados e cursos de cuidados	O aconselhamento de cuidados trata-se de um diálogo. Não tem quaisquer custos associados. O serviço de aconselhamento em matéria de cuidados ajuda a organizar os cuidados. O curso de cuidados é um programa educativo para familiares prestadores de cuidados. A participação é voluntária e gratuita.

Übersetzung finanziert durch:

Inhalte erstellt durch:

Ministerium für Kinder, Jugend, Familie, Gleichstellung, Flucht und Integration des Landes Nordrhein-Westfalen



K Kommunales Integrationszentrum Mönchengladbach



Regionalbüros
Alter, Pflege und Demenz
Eine gemeinsame Initiative zur Strukturentwicklung der Landesregierung und der Träger der Pflegeversicherung NRW

Gefördert von:

Ministerium für Arbeit, Gesundheit und Soziales des Landes Nordrhein-Westfalen



LANDESVERBÄNDE DER PFLEGEKASSEN

PKV
Verband der Privaten Krankenversicherung